



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA – PAULO AFONSO/BA**

Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA) – Rua da Aurora, s/n, Quadra 27, Lote 3 – Bairro
General Dutra – Paulo Afonso/BA – CEP 48607-190
(75) 3282-3464/ 3282-3458 – cmed.pauloafonso@univasf.edu.br

O campus Paulo Afonso, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar o Núcleo de Pesquisa, denominado Carlos Chagas, tendo por objetivo o desenvolvimento e o acompanhamento de atividades prioritariamente de pesquisa no supracitado campus.

Art. 2.º - Compete ao Núcleo:

- I- reunir-se mensalmente em sessões ordinárias, e em sessões extraordinárias, quando assim demandar;
- II- incentivar a formação de novos grupos de pesquisa que sejam certificados pelo diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- II- propor e orientar aos grupos de pesquisa, já existentes, quanto à elaboração de termos de cooperação, convênios, acordos técnicos e científicos entre as diversas modalidades de instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior;
- III- promover o intercâmbio técnico e científico entre discentes e docentes de instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior;
- IV- divulgar, realizar e apoiar eventos, de natureza técnica, científica e de inovação, por parte dos grupos de pesquisa e demais integrantes de toda a comunidade acadêmica;
- V- estimular e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada no campus.

Parágrafo único – O supracitado Núcleo de Pesquisa é um órgão diretamente subordinado ao campus Paulo Afonso.

CAPÍTULO II – Da Coordenação

Art. 3.º - A coordenação do Núcleo será exercida por um docente efetivo com titulação mínima de doutor e por um Vice-coordenador com o mesmo perfil, ambos integrantes do corpo docente do campus Paulo Afonso-BA para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, a critério do colegiado.

Art. 4.º - Compete ao Coordenador do Núcleo:

- I – cumprir e fazer cumprir na íntegra o presente regimento interno;
- II – coordenar todas as atividades e demandas do núcleo de pesquisa;
- III – designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – nomear o representante técnico definindo as suas atribuições;
- V – elaborar cronograma de atividades para o Núcleo;
- VI – representar o Núcleo perante toda a comunidade acadêmica do campus Paulo Afonso, além dos demais órgãos internos e externos à UNIVASF;
- VII – propor alterações, quando necessárias, no presente regimento.

CAPÍTULO III – Do Funcionamento e Composição do Núcleo

Art. 5.º - O Núcleo possui infraestrutura e funcionará em espaço amplo compartilhado com o Núcleo de Extensão Paulo Freire, localizados no Campus de Medicina, de segunda a sexta-feira, tanto nos dias letivos, quanto nos períodos dos recessos acadêmicos, em horários especiais.

Art. 6.º Mensalmente, de acordo com o calendário pré-estabelecido, haverá reuniões em dias e horários a serem divulgados pelos Coordenador e Vice-coordenador, com a participação de todos os seus membros, sob a presidência do Coordenador ou do Vice-coordenador.

Art. 7.º Todas as documentações do Núcleo de Pesquisa, advindas das reuniões ordinárias e extraordinárias, além das suas demais atividades, serão arquivadas e poderão ser consultadas a qualquer momento pela comunidade acadêmica do Campus Paulo Afonso ou auditadas por qualquer outro órgão superior.

Art. 8.º - O Núcleo será composto por no mínimo 4 (quatro) membros.

Art. 9.º - Irão compor o Núcleo, o Coordenador, o Vice-coordenador, o representante técnico do curso de Medicina e demais cursos vindouros, que atuará de modo voluntário, não requisitando, a princípio, de um servidor técnico concursado ou terceirizado direcionado apenas às atividades do Núcleo de pesquisa, além de um estagiário voluntário ou bolsista, a depender da disponibilidade orçamentária da universidade.

Parágrafo único – O aproveitamento dos membros do Núcleo será avaliado de acordo com os critérios adotados pelo Núcleo de Pesquisa, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75 % (setenta e cinco por cento) das reuniões e das demais atividades do núcleo.

Art. 10.º – Poderão participar do núcleo, na qualidade de convidados especiais, professores e profissionais de notório saber, bem como na qualidade de colaboradores, aqueles que pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo.

Art. 11 ° - Todos os membros deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos de pesquisa, dedicando-se às atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

Paulo Afonso-BA, de 07 de outubro de 2020

Prof. Dr. Pedro Pereira Tenório

Coordenador do Núcleo de Pesquisa